



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

OF. GAB. Nº 275

Guaíba, 12 de maio de 2016.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, remetemos para apreciação desta Casa Legislativa o “Projeto de Lei nº 018/2016” que “**Dá nova redação ao art.1º, inciso III da Lei nº 3.406, de 29 de abril de 2016, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 3(três)Médicos Clínicos Gerais, 3(três) Médicos Psiquiatras, 1(um) Médico Radiologista e 1(um) Médico Ginecologista**”.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o habitual apoio desta Casa Legislativa, saudamos Vossa Excelência e subscrevemos.

Atenciosamente,

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. JORGE MORAES,
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 018/2016 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005053 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E4040337CF41F7003CDA2B641B4149A3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2016 – REDAÇÃO FINAL

Dá nova redação ao art. 1º, inciso III, da Lei nº 3.406, de 29 de abril de 2016, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 3(três)Médicos Clínicos Gerais, 3(três) Médicos Psiquiatras, 1(um) Médico Radiologista e 1(um) Médico Ginecologista

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º, inciso III, da Lei nº 3.406, de 29 de abril de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. ...

[...]

III- 1(um) profissional médico Radiologista, com carga horária de 12h semanais”.

[...]”

(N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaíba/RS,

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 018/2016

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 018/2015** que, uma vez aprovado, irá **“Dá nova redação ao art.1º, inciso III da Lei nº 3.406, de 29 de abril de 2016, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 3(três)Médicos Clínicos Gerais, 3(três) Médicos Psiquiatras, 1(um) Médico Radiologista e 1(um) Médico Ginecologista”**.

A presente alteração tem por objetivo tão somente incluir na legislação já aprovada, carga horária de 12 horas semanais à contratação de 1(um) profissional médico Radiologista, que vale dizer, deixou de constar na legislação em tela.

O cargo ora previsto neste Projeto, repise-se, já existe no quadro funcional municipal e só será contratado de forma emergencial haja vista que o último concurso público realizado não apresenta banco de espera capaz de preencher as necessidades desta municipalidade.

Cumpre-nos mencionar que o Concurso Público realizado através do Edital nº 53/2014, não surgiu interessado ao preenchimento das vagas ofertadas nas mais diversas especializações Médicas, entre eles o de Médico Radiologista, que já tem sua contratação emergencial aprovada pela Lei nº 3.406/16, restando esclarecer a carga horária que irá perfazer em atendimento nesta municipalidade.

Desta feita, o presente Projeto atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba/RS, 11 de maio de 2016.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

PLE 018/2016 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005053 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E4040337CF41F7003CDA2B641B4149A3

